



BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
C.N.P.J. - 02.302.100/0001-06
COMPANHIA ABERTA

A Bandeirante Energia S.A. vem, na forma da regulamentação em vigor, informar ao mercado e a seus acionistas que a ANEEL, através da Resolução Homologatória nº 243, de 18 de outubro de 2004, decidiu rever o reposicionamento tarifário provisório, de 23 de outubro de 2003, de 18,08% para 10,51%, em função de revisão, pela Agência Reguladora, da Base de Remuneração utilizada anteriormente.

Este valor de reposicionamento é provisório, até que a ANEEL valide o “Laudo de Avaliação da Base de Remuneração”, entregue pela Companhia e realizado por avaliador independente credenciado pela Agência Reguladora.

Não obstante o caráter provisório do reposicionamento tarifário, a administração da Companhia decidiu, por prudência, reconhecer já no 3º trimestre de 2004 os efeitos daquela Resolução, que no resultado líquido do período são estimados em R\$ 70 milhões. O reposicionamento tarifário definitivo deverá acontecer em 23 de outubro de 2005.

Adicionalmente, através da Resolução nº 244, as tarifas da Bandeirante foram reajustadas, em média, em 11,4% para o período de 23 de outubro de 2004 a 22 de outubro de 2005, índice aplicado sobre as tarifas atuais.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

Thomas Daniel Brull
Diretor de Relações com Investidores
BANDEIRANTE ENERGIA S.A.